



CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA N.º 016/2003 – SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/09/2003. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e três, às vinte horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Echaporã, reuniram-se os senhores vereadores sob a presidência do Sr. José Mauro Marcelino, para a realização de mais uma sessão ordinária regimental, a qual foi secretariada pôr mim Benedito José de Sá. Feita a chamada verificou-se a presença de todos os senhores vereadores. O Senhor Presidente deu então abertura a presente sessão, proferindo as seguintes “Em nome de Deus iniciamos os nossos trabalhos”. Fez-se em seguida a leitura da ata anterior a qual foi aprovada pôr unanimidade. Após passou-se ao expediente que constou: 1º) – Leitura da correspondência recebida; 2º) – Moção de Repúdio do Partido dos Trabalhadores do Município de Echaporã, referente a um panfleto de autoria anônima distribuída entre a população local; 3º) – Ofício exarado pelo Sr. Revº Augusto Baptista Lucas, Pastor da Igreja Presbiteriana Independente de Echaporã, agradecendo a atenção dispensada pelos senhores vereadores, em eventos realizados nos dias 16 a 18 do corrente mês; 4º) – Projeto de Lei nº 018/2003 do Executivo Municipal o qual dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Echaporã, Lei nº 1.115/96 e dá outras providências, que por despacho do Sr. Presidente foi encaminhado a comissão competente para exarar o seu parecer; 5º) – A Sra. Secretaria Municipal da Educação fez uso da tribuna para explanar sobre o Plano Municipal de Educação do Município; 6º) – O Sr. Presidente José Mauro Marcelino, proferiu reclamação junto ao Executivo Municipal, referente a não resposta das indicações efetuadas anteriormente, principalmente sobre a iluminação da R. Eloi Paglione e o Projeto que dispõe sobre a Reforma do Código Tributário Municipal. Logo após passou-se à Ordem do Dia que constou da primeira discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001-003, o qual dispõe sobre o Processo TC-001714/026/01, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente as contas do Executivo Municipal, do exercício de 2.001, do qual já constava o parecer favorável da maioria dos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Servidor Público, com a seguinte votação: 02 (dois) votos favoráveis, sendo um voto do sr. Vereador Domingos Montin (relator da comissão) e outro do sr. Vereador Antonio Roberto de Carvalho (membro da comissão) e um contrário do sr. Vereador Carlos Alberto dos Santos (presidente da comissão), à aprovação das contas. O Sr. Presidente levou ao conhecimento dos Srs. Vereadores que a votação seria na forma regimental. Após a primeira discussão e votação do referido Projeto de Decreto Legislativo, constatou-se o seguinte resultado: Sete (07) votos favoráveis à aprovação das contas, pelos Srs. Vereadores: Antonio Roberto de Carvalho; Benedito Aparecido Ferreira; Claudinei



CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

José dos Santos; Domingos Montin; Eunice de Oliveira Castelucci Penga; José Antonio Caçador e Roberto Maia e Quatro (04) votos desfavoráveis, pelos senhores Vereadores: Benedito José de Sá; Carlos Alberto dos Santos; José Mauro Marcelino e Luis César Bertoncini, tendo com tal resultado, não atingido os 2/3 (dois terços) exigidos pela legislação vigente, ficando portanto rejeitadas as contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2.001. Solicitando a palavra o Sr. Vereador Antonio Roberto de Carvalho, requereu verbalmente dispensando as demais formalidades fosse o referido Decreto submetido em segunda e última discussão e votação, nesta mesma sessão, por se tratar de matéria de urgente deliberação para o Poder Legislativo. Após a aprovação de todo o plenário o Sr. Presidente colocou-o em segunda e última votação onde foi mantido o mesmo resultado obtido em primeira votação ou seja, sete (07) votos favoráveis e quatro (04) desfavoráveis a aprovação das contas do Executivo – Ex. 2.001. Em seguida o Sr. Presidente com fulcro no parágrafo 3º, do artigo nº 178 do Regimento Interno desta Casa Leis, determinou que as referidas contas fossem remetidas ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis. Nada mais havendo a se tratar na presente sessão, o Sr. Presidente deu a mesma pôr encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


JOSÉ MAURO MARCELINO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SÁ
1º Secretário